

#intern

ORIENTAÇÕES PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PAS - ADIANTAMENTO

Sr(a). Beneficiário(a),

Este informativo tem por fim esclarecer-lhe sobre os benefícios que compõem o Programa de Assistência Social-PAS, modalidade adiantamento, cujos segmentos de aposentados e pensionistas têm acesso:

• **PAS – Tratamento Odontológico**

Finalidade - assistir, de forma parcial, por meio da cobertura de despesas com tratamento dentário, colocação de aparelho ortodôntico e manutenções correlatas.

Documentação Necessária:

- a) Pedido de Adiantamento original;
- b) Recibo, Cupom ou Nota fiscal autenticados, em que constem o valor total requerido, os dados do paciente (nome completo e CPF) e do dentista que realizou os procedimentos (nome completo do dentista, CPF e CRO). No caso de clínicas, a Nota Fiscal deve conter o CNPJ, com carimbo do dentista que prestou o atendimento;
- c) Perícias, inicial e final registradas no orçamento padrão;
- d) Termo de perícia odontológica.

O Pedido de Adiantamento deve ser preenchido sem rasuras, de acordo com os eventos e códigos constantes da Tabela de Procedimentos Odontológicos - TPO.

O formulário do Pedido de Adiantamento pode ser obtido em uma agência do Banco.

Limites – Valores:

- a) valor mínimo – 3,5 por cento do VP 020 vigente;
- b) valor máximo – até cinco vezes o somatório dos benefícios do INSS e complemento da Previ, limitado ao valor de R\$ 20.000,00 para aposentados e pensionistas.

Prazos Máximos para:

- a) acolhimento do pedido - até 90 dias consecutivos, contados da data do início do tratamento, informada no orçamento;
- b) duração do Tratamento - o Programa considera 180 dias como o período máximo de duração de um tratamento.

Dependência Responsável pela Análise e Liberação do Crédito – Cenop Serviços BSB/Funcionalismo - Entregar a documentação:

- a) uma agência do Banco para envio ao **Cenop.Serviços BSB/Funcionalismo** ou encaminhe para o e-mail cenop.bsb.pas@bb.com.br; ou
- b) encaminhar documentação via malote para o endereço: **Cenop Serviços BSB/Funcionalismo** - TR SIA TRECHO, 3 LOTE 880 1º ANDAR – CEP 71200030

Forma de Liberação e Comprovação

- a) Os adiantamentos superiores a 4000 US são liberados em duas parcelas.
- b) A primeira é comprovada em até 30 dias a contar da data do crédito.
- c) A segunda é liberada após a conclusão do tratamento e quando apresentados o recibo e a perícia final realizada no prazo limite.
- d) A data limite a considerar é a que for registrada como a do término do tratamento.
- e) As parcelas adiantadas são estornadas automaticamente, quando:
- não comprovada a quitação (apresentação do recibo) da primeira parcela até 30 dias contados da data do adiantamento;
 - com valor de comprovação menor que o valor do adiantamento concedido.

A comprovação da aplicação dos recursos é realizada para evitar o estorno do crédito e restrição de acesso ao Programa.

É gerado débito de uma só vez, em conta corrente, inclusive do valor comprovado referente à primeira parcela, se até a data registrada como a de término do tratamento não tiver havido o registro, em sistema, de comprovação final.

Restrição de Acesso por Falta de Comprovação - a ocorrência de três estornos, em razão da falta de comprovação, motiva a exclusão automática e o impedimento no Programa.

Restabelecimento do Crédito - o restabelecimento do crédito estornado somente é possível, desde que não transcorridos 90 dias da data do débito e que o motivo gerador do estorno tenha sido decorrente de causas fortuitas ou involuntárias.

Perícia Odontológica

O Pedido de Adiantamento solicitado entre R\$ 1.650,00 e R\$2.000,00 exige apenas a realização de perícia inicial. Acima desse valor, são exigidas as perícias inicial e final.

O termo de Prestação de Serviço – Perícia Odontológica deverá ser assinado pelo Administrador que fez a indicação do perito. Não serão aceitos termos incompletos.

Ortodontia e Manutenção de Aparelho Ortodôntico

- a) O orçamento sobre serviços ortodônticos deve especificar as anomalias, o plano de tratamento e os aparelhos a colocar e o valor da manutenção mensal.
- b) A realização de perícia inicial e final é obrigatória para atestar a colocação do aparelho, independentemente do valor do adiantamento solicitado.
- c) O prazo final do tratamento em ortodontia limita-se a data da colocação do aparelho.
- d) É permitido requerer adiantamento para o custeio das manutenções mensais dos aparelhos ortodônticos, observados os limites da Tabela de Procedimentos Odontológicos-TPO.
- e) A manutenção inicia-se a partir do mês seguinte ao da colocação do aparelho ortodôntico.
- f) O adiantamento para a manutenção é feito mediante apresentação do recibo original, relativo ao mês da manutenção efetuada. É efetuada mês a mês.
- g) O atendimento pelo Programa, das necessidades em manutenções, limita-se aos 18 meses para um só aparelho, improrrogáveis.
- h) Não são passíveis de adiantamentos procedimentos não constantes na TPO.

Radiologia

- a) As despesas com radiologia odontológica realizada por profissional distinto do executante do tratamento são formalizadas mediante a apresentação de requerimento (página 1 do Pedido de Adiantamento) acompanhado do pedido do dentista, contendo o código do evento na TPO e da Nota Fiscal emitida pelo profissional que realizou a radiologia.
- b) A documentação emitida pelo profissional deve conter nome e CRO, ou CGC/CNPJ, no caso de clínicas.
- c) O Pedido de Adiantamento deve ser preenchido sem rasuras, de acordo com os eventos e códigos constantes da Tabela de Eventos Odontológico – TPO.
- d) Os documentos emitidos pelo dentista (Orçamento Padrão, recibos, notas fiscais e atestado de conclusão) devem conter o carimbo com nome, CRO, assinatura e CPF, ou CNPJ no caso de clínicas, com carimbo do dentista que prestou o atendimento.

- **PAS - Aquisição de Óculos e Lentes de Contato**

Finalidade - Assistir, de forma parcial, por meio da cobertura de despesas com aquisição de óculos ou lentes de contato, recomendados por médico.

Documentação Necessária:

- a) requerimento;
- b) nota Fiscal ou cupom fiscal (autenticados) contendo descrição da mercadoria;
- c) recibo em papel timbrado, em se tratando de lente de contato adquirida diretamente de médico ou clínica; ou recibo do médico, contendo nome, CRM e CPF (autenticados).

Limite - Até 2000 US, no prazo de 365 dias, por beneficiário.

Valor da US - R\$ 0,55.

Dependência Responsável pela Análise e Liberação do Crédito – Cenop Serviços BSB/Funcionalismo - Entregar a documentação:

- a) uma agência do Banco para envio ao Cenop Serviços BSB/Funcionalismo, e-mail cenop.bsb.pas@bb.com.br; ou
- b) encaminhar documentação via malote para o endereço,: **Cenop Serviços BSB/Funcionalismo/Equipe PAS - TR SIA TRECHO, 3 LOTE 880 1º ANDAR – CEP 71200030**

Prazo Máximo de Acolhimento do Pedido - até 60 dias consecutivos, contados da data da emissão do receituário médico.

Aquisição de Lentes Escuras – o adiantamento para aquisição de óculos de lentes escuras somente é permitido para paciente portador de fotofobia, desde que a luminosidade seja fator desencadeante de sintomas orgânicos prejudiciais, comprovados em laudo médico.

Quando tratar-se de lentes de contato adquiridas, diretamente, de médico ou clínica, o recibo é emitido em papel timbrado e contém nome, CRM e CPF do médico ou CPNJ em caso de clínicas.

- **PAS - Adiantamento Provisório para Deslocamento Tratamento de Saúde**

É concedido no deslocamento para tratamento de saúde, quando o valor da despesa é previamente estimado, com base nos limites estabelecidos para diárias e ajuda de custo e houver parecer favorável da Cassi.

O adiantamento é liquidado no retorno do deslocamento, mediante a prestação de contas

junto à Cassi.

Após a prestação de contas o adiantamento provisório é liquidado concomitante à realização do auxílio definitivo autorizado pela Cassi, Gepes Regional ou Dipes/Benef, conforme o valor.

Não havendo comprovação da aplicação do adiantamento provisório no prazo de 60 dias da data do crédito, o valor é estornado automaticamente no 61º dia.

A concessão de novo adiantamento não é permitida se houver adiantamento pendente de prestação de contas.

Documentação Necessária:

- a) Requerimento;
- b) documento da Cassi com manifestação sobre o deslocamento;
- c) previsão de gastos no período;
- d) valor das despesas com transporte, hotel e ajuda de custo, se for o caso;
- e) comprovantes das despesas, quando da prestação de contas.

Entregar a documentação na Cassi da jurisdição.

Dependência Responsável pela Liberação do Crédito – Cenop Serviços BSB/Funcionalismo

- **PAS – Funeral de Dependente Econômico**

Finalidade - Assistir, de forma parcial, por meio da cobertura de despesa com funeral de dependentes inscritos no ARH do Banco, quando excedido o limite abonável pelo Plano de Associados – Cassi.

Valor e Prazo:

- a) até duas vezes o valor pago pela Cassi, se as despesas excederem o limite abonável pelo Plano de Associados.
- b) o prazo limite para requerer o adiantamento é de até 90 dias consecutivos da data do óbito.

Documentação Necessária:

- a) requerimento;
- b) atestado de óbito de dependente;
- c) comprovante das despesas com o funeral;
- d) documento da Cassi com informações sobre o valor do auxílio do Plano de associados.

Dependência Responsável pela Análise – Cassi.

Entregar a documentação na Cassi da jurisdição.

Dependência Responsável pela Liberação do Crédito – Cenop Serviços BSB/Funcionalismo -

- **PAS – Glosas da Cassi**

Finalidade - Assistir, de forma parcial, por meio da cobertura de valores glosados na Cassi pelo sistema Livre Escolha, quando caracterizada a insuficiência ou inexistência de recursos médico-hospitalares e laboratoriais conveniados, no local de realização do

tratamento.

Não são passíveis de adiantamento as glosas de taxa de internação e ISS.

O valor do adiantamento é de até duas vezes o valor pago para o procedimento pelo Plano de Associados - Cassi, com base na Tabela Geral de Auxílios-TGA.

- a) Não cabe adiantamento para glosas relativas a:
- b) consultas médicas;
- c) aparelhos e objetos de finalidade médica;
- d) medicamentos;
- e) tratamento de deficiências físicas, mentais e sensoriais em estabelecimento especializado;
- f) tratamento prolongado, inclusive enfermagem, de doenças crônicas irreversíveis;
- g) funeral de associado ou pensionista;
- h) despesas excluídas por motivo de documentação irregular;
- i) participações compulsórias em sessões de acupuntura e de psicoterapia.

Documentação Necessária:

- a) requerimento;
- b) relatórios médicos;
- c) comprovante das despesas;
- d) extrato da Cassi com informações sobre os valores glosados passíveis de adiantamento pelo PAS.

Dependência Responsável pela Análise Técnica – Cassi.

Dependência Responsável pela Autorização – Cassi, Gepes Regional ou Dipes/Benef.

Entregar a documentação na Cassi da jurisdição.

Dependência Responsável pela Liberação do Crédito – Cenop Serviços BSB/Funcionalismo

- **PAS -Tratamento Psicoterápico**

Finalidade - Assistir, de forma parcial, por meio da cobertura de despesas com sessões de psicoterapia, depois de esgotado o limite de 200 sessões individuais disponibilizado pelo Plano de Associados – Cassi.

O atendimento dá-se em caráter de prorrogação das sessões mediante a liberação de adiantamento relativo a:

- a) 70% do valor estipulado na Tabela Geral de Auxílios – TGA da Cassi.

Documentação Necessária:

- a) requerimento;
- b) relatórios médicos;
- c) comprovante das despesas;
- d) extrato da Cassi com informações sobre as sessões glosadas.

Dependência Responsável pela Análise Técnica – Cassi.

Dependência Responsável pela Autorização – Cassi, Gepes Regional ou Dipes/Disst, conforme a quantidade de sessões.

Entregar a documentação na Cassi da jurisdição.

Dependência Responsável pela Liberação do Crédito – Cenop Serviços BSB/Funcionalismo

- **Todos os requerimentos poderão ser solicitados nas dependências do Banco, assim como as instruções detalhadas de cada adiantamento.**